



MENSAGEM Nº 232/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 232/2026

Assunto: Revisa os atos formais de criação e nomenclatura de Unidades Escolares.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa promover a correção da nomenclatura de unidades educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposta decorre da necessidade de adequação formal das denominações atualmente utilizadas, a fim de assegurar a correspondência entre os registros administrativos internos e as informações prestadas aos órgãos oficiais, em especial no âmbito do Censo Escolar, cuja realização se aproxima.


Destaca-se que a correta identificação das unidades escolares é requisito essencial para a fidedignidade dos dados educacionais, os quais subsidiam o planejamento de políticas públicas, a distribuição de recursos e a formulação de indicadores educacionais em nível municipal, estadual e federal. Eventuais inconsistências na nomenclatura podem ocasionar divergências cadastrais, prejuízos na consolidação de dados e até mesmo impactos no repasse de recursos vinculados à educação.

Ressalta-se que a medida ora proposta possui natureza eminentemente administrativa, não implicando criação, extinção ou alteração estrutural das unidades educacionais, tampouco gerando aumento de despesa pública, limitando-se à padronização e correção das nomenclaturas já existentes.

Diante do exposto, e considerando a urgência na regularização das informações antes do período de coleta de dados do Censo Escolar, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação da matéria.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSIAS TERRES
Secretário de Educação


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**ALTERA A NOMENCLATURA DE
UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE
ENSINO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica formalmente desativado o Centro de Educação Infantil - CEIM Tempo Mágico, em face da sua incorporação à Escola Henrique Schwartz, revogando-se a Lei nº 2633, de 30 de setembro de 2010.


Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 655, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Escola Básica Municipal Integral Maria Waltrudes de Vasconcellos Krüger, a escola localizada na Rua Anastácio Runschka, s/nº, Bairro Oxford, no local denominado Vila União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSIAS TERRES
Secretário de Educação


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica